**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL Nº 169/24**

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;

- Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas peara a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- Lei Orgânica do Município de São Paulo, arts. 47 a 53;

- Lei Municipal nº 9.167, de 03 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 9.963/1985; 10.060/1986; 9.631/1983; Lei 10.430/1988; 10.829/1990; 11.548/1994; 13.877/2004.

- Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal;

- Lei Municipal nº 14.800, de 25 de junho de 2008, que autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição; e introduz alterações na Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 55.828/15;

- Lei Municipal nº 15.025, de 10 de novembro de 2009, que institui o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 15.508, de 13 de dezembro de 2011, altera os Anexos, I, II, IV integrantes da Lei nº 13.877, de 23 de julho de 2004 e alterações subsequentes, e institui remuneração para os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que ministrarem aulas nos cursos promovidos pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales;

- Lei Municipal nº 16.973, de 26 de julho de 2018, que ispõe sobre a regulamentação da Assistência à Saúde de que trata o inciso II, do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79,



Matéria DSP 2853/2024. Documento assinado digitalmente por JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 19/03/2024 e juntado ao PL 169/2024 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=516815.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

institui o Auxílio-Alimentação no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências. ;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 19 de março de 2024.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414



**Matéria DSP 2853/2024. Documento assinado digitalmente por JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 19/03/2024 e juntado ao PL 169/2024 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=516815.**